



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Av. Minas Gerais, nº 5.189 – Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP: 35057-760
Telefone: (33) 3272-5400 – e-mail: pesquisa.gv@ifmg.edu.br

EDITAL Nº 03 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Bolsistas PIBIC JR. para o Projeto de Pesquisa ESTUDO LIMNOLÓGICO DA LAGOA DO IFMG- CAMPUS GOV. VALADARES: DIAGNÓSTICO PARA SISTEMATIZAÇÃO DE UM COMPONENTE HIDROLÓGICO NO SGA DO CAMPUS aprovado pelo Edital 01, de 05 de abril de 2018, para Fomento à Pesquisa 2018 do IFMG campus Governador Valadares.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, por intermédio do O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 49, de 03/05/2018, publicada no DOU de 03/05/2018, Seção 2, pág. 22, e conforme Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22; e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção2, pág.20, torna público o *Processo Seletivo de Bolsistas PIBIC JR. para o Projeto de Pesquisa ESTUDO LIMNOLÓGICO DA LAGOA DO IFMG- CAMPUS GOV. VALADARES: DIAGNÓSTICO PARA SISTEMATIZAÇÃO DE UM COMPONENTE HIDROLÓGICO NO SGA DO CAMPUS* do IFMG campus Governador Valadares, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 Para efeitos deste edital, entende-se como bolsas de pesquisa as seguintes categorias e definições:

- a) PIBIC JR.: destinada aos estudantes dos cursos técnicos integrados, com dedicação de 10 (dez) horas semanais e valor equivalente à Bolsa de Iniciação Científica Júnior

1.2 Este edital visa selecionar estudantes que venham a desenvolver atividades nos seguinte projeto de pesquisa:

- **ESTUDO LIMNOLÓGICO DA LAGOA DO IFMG- CAMPUS GOV. VALADARES: DIAGNÓSTICO PARA SISTEMATIZAÇÃO DE UM COMPONENTE HIDROLÓGICO NO SGA DO CAMPUS**

2. FINALIDADE DOS PROGRAMAS

- 2.1 Desenvolver projetos de pesquisa, apoiados na responsabilidade social e ambiental, que sejam transformadores da realidade local, em consonância à função social e missão dos Institutos Federais.
 - 2.2 Fortalecer o tripé ensino – extensão – pesquisa.
 - 2.2.1 Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, através da iniciação tecnológica e da pesquisa.
 - 2.2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação no País.
 - 2.2.3 No caso dos alunos de graduação, promover o incentivo à formação continuada, preparando-os para sua inserção em programas de pós-graduação e/ou instituições de pesquisa.
 - 2.2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.
- 1.1

3. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos técnicos integrados e superiores presenciais do referido *campus*.

4. DO NÚMERO DE BOLSAS E VAGAS PARA ALUNOS VOLUNTÁRIOS

MODALIDADE	VAGA(S)	BENEFÍCIO	VALOR TOTAL (R\$)
PIBIC JR.	2	4.1.3 O aluno bolsista receberá, pelo período máximo de 10 meses, suporte financeiro mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). 4.1.4 Deverá ser cumprida uma carga-horária de 10 (dez) horas semanais.	R\$2000,00

5. DOS REQUISITOS

5.1 São requisitos gerais para o aluno bolsista/voluntário:

- a) O aluno deverá estar matriculado e frequente em um dos cursos superiores em andamento do IFMG *campus* Governador Valadares e ter concluído o primeiro período do curso (exclusivo para bolsas PIBIC);
- b) Estar com o Currículo Lattes cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

- c) Ter disponibilidade mínima 10 (dez) horas semanais, para bolsa na modalidade PIBIC JR;
- a) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos sendo vedada a acumulação da bolsa PIBIC e PIBIC JR. durante o período de concessão referido neste Edital com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições, exceto os auxílios do Programa da Assistência Estudantil (Bolsa Permanência) do IFMG *campus* Governador Valadares, sob pena de ressarcimento das quantias recebidas;
- b) Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- c) O candidato a bolsista deve estar apto a completar o período de vigência da bolsa referente ao seu plano de trabalho ainda como estudante do IFMG *campus* Governador Valadares, não tendo formatura prevista durante a vigência da bolsa;
- d) O aluno bolsista indicado ao PIBIC deverá ter em seu próprio nome conta corrente bancária, para recebimento da bolsa;
 - a. Aqueles que não tiverem conta corrente no momento da inscrição deverão, imediatamente ao ser indicado, providenciar a abertura de conta corrente e, em seguida, procurar a Coordenação do Programa para incluir no seu formulário de inscrição o banco, a agência e o número da conta.
- e) Ter coeficiente de rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

5.2 Requisitos específicos para o aluno bolsista/voluntário:

PROJETO ESTUDO LIMNOLÓGICO DA LAGOA DO IFMG- CAMPUS GOV. VALADARES: DIAGNÓSTICO PARA SISTEMATIZAÇÃO DE UM COMPONENTE HIDROLÓGICO NO SGA DO CAMPUS (PIBIC JR):

- a) Estar cursando o terceiro ano do ensino médio integrado em meio ambiente
- b) Estar cursando a matéria de Gestão de Recursos Hídricos
- c) Ter aproveitamento mínimo de 70% do total dos pontos distribuídos na matéria Gestão de Recursos Hídricos
- d) Ter aptidão pela hidrologia e gerenciamento de recursos hídricos

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição dos alunos candidatos a bolsistas e/ou voluntários será realizada em local e data relacionados abaixo:

6.2. No ato da inscrição, deverá ser entregue a documentação comprobatória

**LOCAL: Serviço de Apoio ao Estudante (SAE)
IFMG Campus Governador Valadares**

**PERÍODO: 15 a 17/08/2018
HORÁRIO: 08:00 às 16:00h**

Observação: os documentos requeridos (item 7 deste Edital) deverão ser entregues dentro de envelope lacrado e identificado com a seguinte descrição:

- nome completo;
- curso;
- turma;
- nome de projeto/modalidade da bolsa

6.3 Inscrições fora do prazo estabelecido no subitem anterior não serão aceitas.

7. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

7.1 O aluno candidato à vaga de bolsista/voluntário deverá entregar por vias impressas a seguinte documentação, de acordo com o estipulado no item 6 deste Edital:

- a) Formulário próprio de inscrição para o aluno bolsista/voluntário (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado;
- b) Histórico com demonstrativo do coeficiente de rendimento escolar atualizado (poderá ser entregue o histórico emitido pela Coordenação de Controle e Registro Acadêmico do *campus* Governador Valadares ou impresso diretamente do sistema CONECTA);
- c) Cópia do CPF e RG.

8. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

8.1 O processo de seleção será realizado pelo coordenador do programa/projeto;

- a) Por decisão do coordenador do projeto poderá ser criada uma Comissão própria para a realização da seleção.

8.2 O processo de seleção envolverá análise de documentação e entrevista.

9. DOS COMPROMISSOS

9.1 São compromissos do aluno bolsista/voluntário:

- a) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- b) Apresentar relatório mensal à coordenação do programa;
- c) Apresentar relatório parcial à coordenação do programa ao final da primeira metade dos trabalhos;
- d) O relatório final de atividades deverá ser apresentado à coordenação do programa ao término do projeto;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/PIBIC JR. – Instituto Federal Minas Gerais e ao seu orientador, como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos que venham a ser apresentados;
- f) Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital, ficando vetada sua participação em outros Editais PIBIC/PIBIC JR, além de estar sujeito a sanções acadêmicas, conforme legislação e regimentos internos vigentes;
- g) Manter seu cadastro atualizado junto à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação – COPIP (dados pessoais e bancários);
- h) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;
- i) Os candidatos à bolsa não podem manter vínculo empregatício, outra bolsa acadêmica ou estágio remunerado e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

- j) Estar com matrícula ativa em um dos cursos oferecidos no IFMG *campus* Governador Valadares durante todo o período de vigência da bolsa;
- k) Estar disponível para atividades do projeto durante o período de férias regulamentares caso esteja no Plano de Trabalho do coordenador/orientador;
- l) Para os alunos de graduação/PIBIC: dedicar no mínimo 20 (vinte) horas semanais;
- m) Para os alunos de cursos técnicos integrados/PIBIC JR.: dedicar no mínimo 10 (dez) horas semanais;
- n) Apresentar trabalho científico referente aos resultados e processo de pesquisa no Seminário de Iniciação Científica – IFMG.

10. DA CONCESSÃO DA BOLSA

10.1 A concessão de bolsas de pesquisa obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação conforme item 8 deste edital.

10.2 O aluno selecionado deverá assinar junto à Coordenação do Projeto um Termo de Compromisso para Execução de Projeto de Pesquisa (Anexo II) confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

10.2.1. Caso o aluno possua idade inferior a 18 anos, incluir assinatura do pai ou responsável, no Termo de Compromisso referido no item anterior, estando ciente das normas e autorizando o mesmo a participar do PIBIC nas condições definidas neste Edital.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 O aluno perderá o benefício ao:

- a) Desistir do programa/projeto;
- b) Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- c) Trancar a matrícula;
- d) Ser solicitado pelo coordenador/orientador do projeto o seu desligamento;
- e) Apresentar comportamento indisciplinar;
- f) Ser reprovado em 25% (vinte e cinco por cento) das disciplinas cursadas no(s) período(s) de vigência da bolsa;
- g) Concluir o curso;
- η) Descumprir os critérios e compromissos estabelecidos nos subitens 5 e 9 deste edital.
- i)

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital.	10/08/2018	Mural de informações do <i>campus</i> Governador Valadares e no site www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Inscrição no Programa.	15 a 17/08/2018	SAE
Análise dos candidatos.	21/08/2018	IFMG <i>campus</i> Governador Valadares
Divulgação dos alunos selecionados.	24/08/2018	Mural de informações do <i>campus</i> Governador Valadares e no site www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares

13. DOS RESULTADOS

- 13.1 Os resultados serão divulgados por meio eletrônico no site www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares e no mural de informações do *campus* Governador Valadares, conforme Cronograma previsto no item 12 deste Edital;
- 13.2 Cabe ao candidato a bolsista/voluntário acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para o coordenador/orientador custear despesas do projeto.
- 14.2 Caso o coordenador/orientador, por algum motivo, necessitar afastar-se, deverá nomear outro coordenador/orientador ou cancelar o projeto.
- 14.3 Uma vez cumprido o projeto, o(s) bolsista(s) terá(ão) direito a certificado de participação.
- 14.4 Os candidatos à bolsa que atenderem aos requisitos deste Edital e não forem contemplados com bolsa poderão participar da proposta na modalidade voluntário, mediante Termo de Compromisso específico .
- 14.5 É vedada a indicação tanto do aluno bolsista quanto do aluno voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 14.6 Será de **inteira responsabilidade do aluno** o correto preenchimento da documentação requerida bem como a veracidade das informações ali fornecidas, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 14.7 Em caso de dúvidas, recorrer pessoalmente aos coordenadores dos projetos, à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação ou através do e-mail pesquisa.gv@ifmg.edu.br dentro do prazo de inscrições previsto neste Edital.
- 14.8 O IFMG, através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador/orientador, desde que seja mantido o Plano de Trabalho, conforme proposto originalmente.
- 14.8.1 Não haverá pagamento retroativo a novos bolsistas.**
- 14.9 A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e o IFMG.

14.10 Será de responsabilidade do bolsista a abertura de Conta Corrente bancária em seu nome para recebimento da bolsa.

16. ANEXOS

16.1. Este Edital é composto por dois anexos:

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição do Aluno/Bolsista/Voluntário;
- b) Anexo II – Termo de Compromisso do Aluno Bolsista para Execução de Projeto de Pesquisa;
- c) Anexo III - Termo de Adesão do Aluno Voluntário para Execução de Projeto de Pesquisa.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Governador Valadares, 08 de agosto de 2018.

Registre-se. Publique-se.

Tonimar Domiciano Arrigui Senra

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO IFMG - *CAMPUS* GOVERNADOR VALADARES

Portaria IFMG nº 49, de 03/05/

EDITAL N°03 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ALUNO/BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

DADOS DO ALUNO		
CURSO	TURMA	MATRÍCULA
NOME COMPLETO		
DATA DE NASCIMENTO (DIA / MÊS / ANO)	NACIONALIDADE - UF	NACIONALIDADE
ENDEREÇO (AV, RUA, ESTRADA)		
NÚMERO	COMPLEMENTO (Exemplo: APTO)	BAIRRO
CIDADE	ESTADO - UF	CEP
TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR	E-MAIL
DOCUMENTOS		
CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE EXPEDIÇÃO
CPF	TRABALHA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
LOCAL DO TRABALHO (SE HOUVER)		TELEFONE
BANCO	AGÊNCIA	CONTA
OUTROS		
SANGUE* <input type="checkbox"/> O <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> AB	FATOR RH* <input type="checkbox"/> POSITIVO (+) <input type="checkbox"/> NEGATIVO (-)	
DADOS DOS PAIS		
NOME DO PAI		
TELEFONE-(DDD) ()		
NOME DA MÃE		
TELEFONE-(DDD) ()		

*não obrigatório

Governador Valadares, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Aluno(a)

Cabe ao candidato a bolsista acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

EDITAL Nº03 DE 08 DE AGOSTO DE 2018
ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO BOLSISTA PARA EXECUÇÃO DE
PROJETO DE PESQUISA**

Termo de Compromisso, com fundamento no edital nº ..., de 08 de maio de 2018, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal Minas Gerais *campus* Governador Valadares, sito à avenida Minas Gerais, nº 5.189, bairro Ouro Verde, em Governador Valadares e neste ato representada pelo servidor _____, orientador/coordenador do projeto _____

_____ e de outro lado o(a) aluno(a) _____, Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, do curso _____, nº de matrícula _____, _____ período, em conformidade com as disposições contidas neste Edital para seleção de bolsista PIBIC () / PIBIC JR (), comprometem-se expressamente, a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, **estando cientes da concessão** de bolsas durante a execução do projeto. Este termo reger-se-á por meio das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no Edital nº 01 de 05 de abril de 2018.

Cláusula 2ª - Executar o Plano de Trabalho definido, vinculado ao Programa de Pesquisa acima informado, juntamente com o aluno recomendado.

Cláusula 3ª - Apresentar, nos períodos determinados, os relatórios mensais de atividade e frequência, bem como o relatório final com os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho.

Cláusula 4ª - Trabalhar nas atividades do Projeto durante o período de vigência, incluindo férias regulamentares se assim definido no Plano de Trabalho.

Cláusula 5ª - Manter os dados cadastrais atualizados na COPIP.

Governador Valadares, _____ de _____ de _____

Aluno(a)/bolsista

Assinatura do pai ou responsável
(quando voluntário menor de 18 anos)

Coordenador/Orientador

Coordenadora de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

EDITAL Nº03 DE 08 DE AGOSTO DE 2018
ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO DO ALUNO VOLUNTÁRIO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO
DE PESQUISA**

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.068, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal Minas Gerais *campus* Governador Valadares, sito à avenida Minas Gerais, nº 5.189, bairro Ouro Verde, em Governador Valadares e neste ato representado pelo(a) servidor(a) _____, orientador/coordenador do projeto _____, e de outro lado o aluno(a) _____, Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, do curso _____, nº de matrícula _____, _____ período, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O trabalho voluntário a ser prestado ao IFMG, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicos, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª - O orientador aceita orientar o aluno(a) voluntário(a), no âmbito do projeto acima citado, selecionado no Edital nº 01, de 05 de abril de 2018.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª - Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no **EDITAL Nº03 DE 08 DE AGOSTO DE 2018**.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 4ª - Este termo de adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 5ª - Caberá à COPIP do IFMG *campus* Governador Valadares fornecer documento comprobatório da realização daquelas atividades devidamente registradas na COPIP/IFMG-GV ao voluntário que cumprir a carga horária integral.

Governador Valadares, _____ de _____ de 2018.

Aluno/voluntário(a)

Assinatura do pai ou responsável
(quando voluntário menor de 18 anos)

Coordenador/Orientador

Coordenadora de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação